



DECRETO Nº. 113/2017

APOSENTA O SERVIDOR JOSÉ JANDUSSI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial o disposto no Art. 33 e seus incisos da Lei 835/2006, combinado com o Art. 3º da Art. 40 § 1º III, "b" da Constituição Federal. – Comum Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações e considerando:

- Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade com proventos proporcionais, sem paridade a partir de 14 de agosto de 2017, o Senhor **JOSÉ JANDUSSI**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG 19.234.736 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 308.627.799-87, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 186/2001, de 09 de abril de 2001, lotada na Secretaria de Assistência e à Saúde e Área Social, concedendo o benefício garantido no Art. 33 da Lei Municipal nº. 835/2006, Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal.

I – CONSIDERANDO:

- a) que o referido servidor encontra-se no nível referência "VII" da Tabela de Salários, com vencimentos de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) e que juntamente com o adicional de tempo de serviços de 16% (dezesseis) por cento, no valor de R\$ 149,92 (cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), totalizou o montante de R\$ 1.086,92 (um mil, e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos), valor em que se deu o último vencimento,
- b) Os proventos de aposentadoria foram calculados pela média aritmética das 80% maiores contribuições nos períodos 21/07/1997 a 26/03/1998 e 09/04/2001 a 01/08/2017, resultando no valor de R\$1.063,61 (um mil e sessenta e três reais e sessenta e um centavos),
- c) Que sobre a média aritmética, foi aplicada a proporcionalidade de 10245/12775, isto é na percentual de 80,19% (oitenta vírgula dezenove) por cento resultando no valor de R\$ 852,90 (oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos), a qual foi comparada a última remuneração para cumprimento do disposto no artigo 40, § 2º da C.F./88, demonstrando-se menor, passando assim a originar os proventos de aposentadoria. Ficando assim, garantido o pagamento no valor do salário mínimo vigente no País, garantido no Art. 7º, Inc. IV, da Constituição Federal.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a contar de 14 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos *dezessete dias* do mês de *agosto* do ano de dois mil e *dezessete*.

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 1320 Página: 76 Ano: VI
Data: 18/08/2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal